



EDITAL FAPESB/SECTI Nº 021/2009

Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BA

FAPESB/CNPq

Seleção Pública de Bolsistas no Âmbito do Programa de Fixação de Doutores: Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BAHIA

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores interessados a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BAHIA**, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas na Manual do Pesquisador Outorgado FAPESB disponível em: http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual.

1. OBJETO

Financiar bolsas DCR vinculadas a projetos de pesquisa e outros benefícios previstos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BAHIA, cujo principal objetivo é atrair e contribuir para a fixação de doutores com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior e pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas que atuem em investigação científica ou tecnológica no Estado da Bahia.

2. FINALIDADE

O **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BA** visa promover a renovação do quadro de recursos humanos das instituições e/ou empresas sediadas no Estado, propiciando o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas e grupos de pesquisa em áreas de interesse do Governo, contribuindo, dessa forma, para a consolidação da base científico-tecnológica capaz de alavancar setores e atividades consideradas de importância estratégica para o desenvolvimento regional.

Visa também, diminuir as desigualdades em microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia, atuando em duas vertentes:

2.1 Regionalização: caracterizada pela atração de doutores para instituições do Estado da Bahia. **Neste caso, não é permitida a concessão da bolsa a doutores formados ou radicados no Estado, exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro Estado e deseja retornar para a Bahia.**

2.2 Interiorização: caracterizada pela atração de doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, assim reconhecidas pelo CNPq, **fora da área metropolitana de Salvador** e que **permite a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no Estado da Bahia.**



3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os recursos financeiros deste Edital serão utilizados para a concessão de até 30 (trinta) bolsas DCR vinculadas a projetos de pesquisa, com teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto.

3.1 As **Bolsas DCR** serão concedidas pelo **CNPq**, diretamente aos pesquisadores que tiverem os seus projetos de pesquisa aprovados neste Edital. A classificação das bolsas será realizada pelo referido Conselho, de acordo com os critérios estabelecidos para o Programa.

3.2 Os **Projetos** serão financiados pela **FAPESB** que repassará os recursos aos pesquisadores que tiverem as suas pesquisas aprovadas neste Edital, através da assinatura de Termos de Outorga.

3.3 Para a vertente **Regionalização** serão reservadas, **18 (dezoito) bolsas/projetos**.

3.4 Para a vertente **Interiorização** serão reservadas, **12 (doze) bolsas/projetos**.

3.5 No momento da submissão da proposta caberá ao proponente responsabilizar-se por registrá-la na vertente correspondente ao seu interesse. Os projetos serão avaliados separadamente, por vertente. **Por essa razão, serão desqualificados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.**

3.6 No caso de registro indevido na vertente escolhida, o Sistema FAPESB não permite a troca após gravação do Formulário *online*. Por essa razão, o pesquisador deverá excluir a proposta feita na vertente errada e iniciar uma nova proposta, dessa vez na vertente correta.

3.7 Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as vertentes - **Regionalização e Interiorização**, conforme nos itens **3.3** e **3.4** acima. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma vertente e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender a demanda qualificada da outra vertente.

3.8 Caso o total de bolsas disponíveis não seja preenchido, a FAPESB poderá lançar novo Edital.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

São elegíveis para os efeitos deste Edital:

4.1 Doutores de todas as áreas do conhecimento.

4.2 Cada doutor poderá apresentar apenas uma única proposta para avaliação neste Edital.

4.3 Propostas que não forem aprovadas poderão entrar com recurso administrativo conforme o calendário deste Edital.

4.4 Serão priorizados os doutores que tenham concluído doutorado (com tese aprovada e homologada) nos últimos 05 (cinco) anos, contados regressivamente da última data do período de recebimento das propostas.

4.5 Doutores já beneficiados por Editais/Chamadas **deste Programa** não poderão submeter proposta.

4.6 Os proponentes deverão ter titulação mínima de Doutor e atuarem na área do projeto apresentado.

4.7 Os proponentes deverão possuir os seus dados e dos representantes institucionais, cadastrados e atualizados no Currículo *Lattes*, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>.



4.8 Os proponentes deverão possuir os seus dados e dos representantes institucionais cadastrados e atualizadas na FAPESB: cadastro *online* do pesquisador, disponível no endereço: www.fapesb.ba.gov.br.

4.9 Os proponentes deverão estar inseridos em Grupos de Pesquisa, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.10 Os proponentes deverão ter produção científica e/ou tecnológica relevantes, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado.

4.11 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto, durante toda a sua execução.

4.12 Cada proponente será responsável pela implantação e acompanhamento do projeto, caso beneficiado, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações do Manual do Pesquisador Outorgado FAPESB.

4.13 Para obtenção do benefício, cada proponente deverá estar adimplente com a FAPESB e com o Estado da Bahia.

4.14 Cada proponente só poderá coordenar uma única uma proposta neste Edital. Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo proponente, apenas a última será levada em consideração para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

4.15 O coordenador do projeto não poderá fazer parte da equipe executora de nenhum outro projeto apresentado neste Edital.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	01/07/2009
Preenchimento do Formulário <i>online</i> DCR-BA	01/09/2009
Data final de encaminhamento das propostas por correio (via SEDEX) à FAPESB	02/09/2009
Divulgação dos resultados	05/10/2009
Encaminhamento do e-mail de aquiescência por parte do proponente	Até 09/10/2009
Recebimento de Recursos Administrativos	Até 13/10/2009
Entrega da Documentação pelos Aprovados	Até 16/10/2009
Assinatura dos Termos de Outorga	30/10/2009

* Em caso de Recurso, o Comitê Julgador do Programa terá até 30 (trinta) dias para emitir decisão final. A implementação da Bolsa ocorrerá somente após a assinatura do Termo de Outorga.



6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Serão alocados para este Edital recursos não reembolsáveis da ordem de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 2.100.000 (dois milhões e cem mil reais) oriundos do CNPq e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundos da FAPESB.

6.2 Os recursos oriundos da FAPESB serão destinados, exclusivamente, para o apoio a projetos de pesquisa dos doutores selecionados, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais por proposta.

6.2.1 O montante oriundo da FAPESB será custeado, no exercício de 2009 e anos posteriores, com recursos da Unidade Gestora 28700, Programa 293 – Inova Bahia: Desenvolvimento da Base Científica, Tecnológica e de Inovação, Ação Orçamentária 2546 – Apoio a Projetos de Natureza Científica e Tecnológica, Projeto 19.571.293.2546, Fonte 01, Despesas Correntes e Despesas de Capital.

6.3 Os recursos oriundos do CNPq serão destinados para a concessão de **30** (trinta) **bolsas na modalidade DCR, auxílio-instalação e passagens aéreas**, repassados diretamente para os beneficiados.

6.3.1 O valor das bolsas será determinado pelo CNPq de acordo com os critérios estabelecidos para o Programa.

7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1. Requisitos Gerais (para todos os candidatos):

- a) Ter concluído doutorado (com tese aprovada e homologada pelo respectivo colegiado do curso).
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho, não possuindo vínculo empregatício de qualquer natureza, no momento da assinatura do Termo de Outorga.
- c) Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, a partir do momento da assinatura do Termo de Outorga.
- d) Possuir o Currículo Lattes e Cadastro *online* do Pesquisador, atualizados na Plataforma Lattes do CNPq e no Portal da Fapesb, respectivamente.

7.2 Requisitos Específicos:

7.2.1 Na Vertente Regionalização

- a) Selecionar instituição localizada no Estado da Bahia para o desenvolvimento do projeto.
 - Essa localização deve ser distinta daquela onde o solicitante é domiciliado e/ou onde já exerce a profissão **há mais de um ano** e/ou onde se aposentou.
 - Essa localização deve ser distinta daquela onde o solicitante obteve o título de doutor, exceto nos casos que o mesmo tenha exercido, da data de encaminhamento da proposta à FAPESB, pelo menos um ano de atividades em outro local.

7.2.2 Na Vertente Interiorização

- a) Selecionar instituição localizada **fora da Região Metropolitana de Salvador** e em **microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia**.

7.3 Para a Instituição onde será executado o Projeto de Pesquisa:

7.3.1 Localizar-se no Estado da Bahia e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a) Instituição de ensino superior, pública ou privada.
- b) Instituição ou centro de pesquisa científica e/ ou tecnológica, público ou privado.
- c) Empresa pública de pesquisa e desenvolvimento.



- d) Empresa privada e microempresa que comprove potencial de inovação ou desenvolvimento tecnológico.

7.3.2 Preencher os seguintes requisitos:

- Possuir e manter setor de pesquisa e/ou de desenvolvimento científico-tecnológico e/ou de inovação, independente de sua natureza jurídica, pública ou privada.
- Disponer e oferecer infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- Comprovar deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção.
- Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto de pesquisa.
- Oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do doutor em grupo existente.
- Estar cadastrada no sistema de instituições do CNPq.
- Designar um **responsável institucional** pelo acompanhamento e supervisão das atividades do doutor.

7.4 Para o Responsável Institucional:

O Responsável Institucional encarregar-se-á pelo acompanhamento e supervisão das atividades do bolsista e deverá apresentar os seguintes requisitos:

- Ter qualificação acadêmica ou perfil profissional que comprove sua competência para facilitar, junto ao bolsista, a execução das atividades do projeto.
- Ter vínculo empregatício, societário ou em quadro efetivo, junto à instituição/empresa onde será executado o projeto de pesquisa.

7.5 Para o Projeto:

- Ser compatível com a área de atuação da instituição e com a duração da bolsa.
- Ser consistente e ter sido aprovado no mérito após análise por especialistas escolhidos pela FAPESB/CNPq.
- Estar restrito a atividades científicas e/ou tecnológicas e/ou de inovação, **não administrativas**.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os projetos apresentados neste Edital deverão ter prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses. **Não haverá, portanto, condições para renovação de bolsa ou ampliação do prazo.**

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, paga pelo CNPq, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses.

- Durante o desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa, caso o doutor alcance os requisitos exigidos por outro nível de bolsa, poderá solicitar oficialmente à Fapesb a sua reclassificação junto ao CNPq.
- Caso o bolsista adquira vínculo empregatício com instituição do Estado da Bahia, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, até o limite de 12 (doze) meses após a contratação, desde que atendidas às seguintes condições:**
 - Bolsa vigente há, pelo menos, 12(doze) meses.
 - O período do limite supracitado esteja contido na vigência originalmente aprovada pela bolsa.
 - Sua permanência como bolsista seja solicitada pela Fapesb.
 - A continuidade do projeto seja mantida.

OBS: Caso o bolsista adquira vínculo empregatício com instituição fora do Estado da Bahia, a bolsa será automaticamente cancelada, bem como o apoio ao projeto.



9.2 Auxílio-instalação, pago pelo CNPq, junto com a primeira mensalidade da bolsa, equivalente a:

- 02 (duas) mensalidades da bolsa, quando o deslocamento do doutor até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior 350 Km.
- Uma mensalidade, nos demais casos.

OBS: O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final do CNPq/FAPESB não fará jus ao auxílio-instalação.

9.3 Passagem aérea nacional, desde que o local de residência do doutor e a cidade de localização da instituição na qual atuará distem, pelo menos, 350km e que a concessão seja pertinente.

9.4 Projeto de Pesquisa, pago pela FAPESB, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

- Os recursos destinados ao financiamento dos projetos de pesquisa poderão ser aplicados nos itens de despesas corrente e de capital, compreendendo:

Despesa Corrente:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software (nacional e/ou importado).
- b) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.
- c) Passagens aéreas e/ou terrestres, desde que para atividades exclusivas do projeto;
- d) Diárias no país (hospedagem, transporte e alimentação) e exclusivas às atividades do projeto.

OBS: Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes na FAPESB (Não será permitida a solicitação de passagens áreas para participação em eventos científicos).

- a) Serviços de terceiros, pessoa jurídica, incluindo:
 - Consultoria.
 - Instalação de equipamentos.
 - Recuperação de equipamentos.
 - Manutenção de equipamentos.
 - Manutenção de instalações físicas.
- b) Serviços de terceiros, pessoa física, pagamento integral ou parcial de despesas de caráter eventual, incluindo:
 - Consultoria.
 - Instalação de equipamentos.
 - Recuperação de equipamentos.
 - Manutenção de equipamentos.
 - Manutenção de instalações físicas.
 - Digitação de dados.
 - Transcrição de fitas.

OBS 1: Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 dias, vedada a prorrogação.

OBS 2: Em nenhuma hipótese será financiado serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.



OBS 3: Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq (www.cnpq.br/prestacaocontas) e da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br/cartilhadopesquisador).

OBS 4: Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo. A **FAPESB** não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

OBS 5: Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESB** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, quando aplicável.

Despesa de Capital:

- a) Material bibliográfico (nacional e/ou importado).
- b) Equipamentos (nacional e/ou importado).
- c) Material permanente (nacional e/ou importado).

OBS: Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

9.5. Não são permitidas despesas com:

- a) Construção civil que implique em aumento de patrimônio.
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial para técnicos e servidores administrativos ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal).
- c) Pagamentos por serviços contábeis e/ou administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da instituição de vínculo do proponente (ou parceira).
- d) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.
- e) Diárias, exceto para trabalho de campo.
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- g) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- h) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPESB**.
- i) Publicidade.
- j) Formação e/ou capacitação de recursos humanos.
- k) Pagamento de bolsa de qualquer natureza.
- l) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- m) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador/proponente da pesquisa ou a qualquer membro da equipe técnica do projeto.
- n) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços.
- o) Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPESB**.



OBSERVAÇÕES:

- Todos os itens financiáveis devem ser estritamente necessários à execução de atividades, vinculadas diretamente ao projeto de pesquisa e previstos no plano de aplicação.
- Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.
- Caberá à Diretoria da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à instituição de vínculo do coordenador do projeto, desde que públicas, após o término da vigência do Termo de Outorga.
- Caso a FAPESB decida pela a devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.
- A FAPESB definirá, no caso de instituições privadas, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto.
- Após a finalização do projeto, as instituições públicas poderão solicitar, através de ofício, a doação dos bens e equipamentos à FAPESB.
- Para a solicitação de Equipamentos e Serviços de Terceiros, torna-se necessária a apresentação de **um orçamento** para cada item requerido.
- Em relação ao item material permanente e/ou equipamento importado caberá ao proponente incluir no orçamento a previsão dos serviços de terceiros e despesas acessórias de importação.

10. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA O ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA

Pesquisador A (Mensalidade: R\$ 5.200,00): doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos, na coordenação de projetos de CT&I e na criação/ consolidação de grupos de pesquisa. Possuir publicados trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional e ter experiência comprovada na formação de mestre e/ou doutores.

Pesquisador B (Mensalidade: R\$ 3.800,00): doutor há, no mínimo, 05 (cinco) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos e na coordenação de projetos de CT&I. Possuir publicados trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional.

Pesquisador C (Mensalidade: R\$ 2.800,00): doutor com até 05 (cinco) anos de titulação com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e com publicações, no mínimo, de âmbito nacional.

Importante: em caso de desenquadramento não caberá recurso.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 Do Doutor beneficiado (com o conhecimento do Responsável Institucional)

- Fixar residência na cidade onde é localizada a instituição de execução do projeto, tão logo seja feito seu deslocamento conforme processo de implementação da bolsa DCR.
- Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades previstas no projeto de pesquisa aprovado, podendo exercer atividades didáticas, a seu exclusivo critério, desde que limitadas a 06 (seis) horas semanais a sem remuneração adicional de qualquer espécie.
- Não acumular bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa DCR.
- Comunicar à Fapesb, oficialmente, qualquer alteração e/ ou interrupção em relação ao desenvolvimento do projeto e com a conseqüente mudança da situação do doutor para com a instituição.



- Em caso de contratação por alguma instituição do Estado da Bahia, encaminhar, junto à comunicação oficial, cópia da comprovação do vínculo.
- Apresentar Relatórios Técnicos Parciais ao final de cada 06 (seis) meses de vigência da bolsa, obedecendo às condições estabelecidas pela Cartilha do Pesquisador da Fapesb, disponível no Portal da Fapesb.
- Apresentar Relatório Técnico Final e Sumário Executivo quando da conclusão do final do projeto em formulário *online* disponibilizado no Portal da Fapesb.
- Apresentar Relatório Financeiro Final à Fapesb após 30 (trinta) dias do final de vigência do Termo de Outorga referente ao Auxílio a Projeto de Pesquisa, obedecendo às condições estabelecidas pelo Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fapesb.
- Devolver ao CNPq/FAPESB o investimento feito no caso de desistência da bolsa nos primeiros 06 (seis) meses, exceto se devidamente justificada e acordada com o CNPq/FAPESB.
- Ficar ciente de todos os itens que compõe o Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- Obedecer às orientações sobre despesas, gastos e prestações de contas, de acordo com a legislação vigente e informações disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado – FAPESB.

10.2. Da Instituição onde será executado o Projeto de Pesquisa

- Comunicar à Fapesb qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto e à situação do bolsista.

11. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

11.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas **por meio eletrônico** e em **versão impressa (três vias)**. O envio das propostas por meio eletrônico deverá ser feito por intermédio do **Formulário *online* de Projetos DCR-BA, disponível no portal da FAPESB, www.fapesb.ba.gov.br**, a partir da data indicada no cronograma do presente Edital. Além do envio do Formulário *online* de Projetos DCR-BA, a submissão da proposta requer também a entrega de toda Documentação Complementar (impressa), detalhada a seguir, em 03 (três) vias.

11.2 Formulário *on line* de Projetos DCR-BA disponível no **Portal www.fapesb.ba.gov.br, na Página do Programa DCR-BA/PRODOC.**

11.3 As propostas deverão ser transmitidas até as 18h00 horas (dezoito horas), horário local, da data limite de submissão das propostas *on line*, descrita no cronograma do presente Edital.

11.3.1 A impressão do projeto de pesquisa após concluído no sistema FAPESB, deverá ser realizada, **obrigatoriamente**, até as 18h00 horas da data limite para submissão *online* das propostas. Em nenhuma hipótese será permitida a impressão após esta data.

11.4 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito nos **Critérios de Elegibilidade** deste Edital, contendo rigorosamente todos os itens exigidos.

11.5 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se **seu envio com antecedência**, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

11.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

11.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.



11.8 Constatando-se propostas idênticas, de diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

11.9 A versão impressa da proposta deverá ser remetida **exclusivamente pelo correio (SEDEX)**, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta *online*.

11.10 A postagem deve ser feita mediante SEDEX, servindo o referido registro como comprovante de entrega.

11.11 Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia dar-se-á através de correspondência assinada pelo **proponente** e pelo seu **responsável institucional**. As propostas deverão ser **impressas** e **encadernadas**, em 03 (três) vias, de igual teor, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 Salvador – Bahia.

- EDITAL DCR-BA Nº 21/2009.
- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL – DCR/BAHIA.
- NÚMERO DO PEDIDO NO FORMULÁRIO FAPESB.
- NOME DO PROPONENTE.
- INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO.
- TÍTULO DO PROJETO.

11.12 As propostas deverão ser compostas dos documentos listados a seguir:

- a) Ofício, devidamente assinado pelo proponente e pelo responsável institucional, encaminhando a submissão da proposta para este Edital.
- b) Formulário *on-line* de Projetos DCR-BA impresso.
- c) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa, atualizada e impressa diretamente da plataforma, do proponente.
- d) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa, atualizada e impressa diretamente da plataforma, do responsável institucional.
- e) Declaração do representante legal da instituição de vínculo do proponente, atestando que o mesmo disporá de infra-estrutura, recursos e condições de trabalho para o perfeito desenvolvimento do projeto.
- f) Declaração da instituição indicando o responsável institucional pelo doutor proponente e atestando que este acompanhará e supervisionará o mesmo durante o desenvolvimento das suas atividades.
- g) Declaração do responsável institucional aceitando o acompanhamento e supervisão das atividades do proponente.
- h) Declaração da instituição atestando a necessidade de recursos humanos na área do projeto submetido.
- i) Comprovação de submissão do projeto ao Conselho de Ética da Instituição para aqueles que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS).
- j) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o proponente está inserido.
- k) Orçamentos referentes aos equipamentos solicitados, sendo 01 (um) para cada item requerido.

11.13 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja via correio (SEDEX) e internet. **É obrigatório o encaminhamento da proposta pelo correio e pela internet.**

11.14 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será recebida.

11.15 Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.



11.16 Não será aceita entrega direta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

11.17 Documentos Específicos Exigidos para Instituições de Ensino Superior e/ou Centros de Pesquisa

- Declaração do representante legal da instituição de vínculo do proponente atestando a sua inserção em grupo de pesquisa existente.
- Declaração do representante legal da instituição de vínculo do proponente atestando que, em processo de seleção para provimento de cargos acadêmicos, a condição de bolsistas DCR será pontuada.

Todas as declarações devem ser assinadas, obrigatoriamente, pelo Representante Legal da Instituição de vínculo do proponente (autoridade máxima da instituição ou terceiro que possua delegação para tal).

12. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Os projetos enquadrados serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- Experiência, qualificação e produção científica e/ ou tecnológica do doutor-candidato à bolsa, aferidos pelo Currículo Lattes.
- Experiência, qualificação e produção científica e/ ou tecnológica do responsável institucional, aferidos pelo Currículo Lattes.
- Mérito técnico-científico do projeto.
- Relevância do projeto submetido para o desenvolvimento científico e/ ou tecnológico do Estado da Bahia.
- Resultados esperados e benefícios potenciais para o Estado.
- Contribuição para formação e consolidação de recursos humanos no Estado.
- Consistência entre infra-estrutura disponível na instituição, os recursos humanos envolvidos e a natureza da proposta.
- Aderência à Política Estadual de CT&I.
- Adequação e justificativa do orçamento para desenvolvimento do projeto de pesquisa.

13. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

13.1 A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

13.2 Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPESB - Enquadramento

13.2.1 Esta etapa será realizada pela área técnica da FAPESB. Consistirá no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **itens financeiros** e às exigências dos **Critérios de Elegibilidade** do presente Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento.

13.2.2 Implicará no imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

- a) Não apresentação da proposta no Formulário on-line de Projetos DCR-BA.
- b) Ausência das assinaturas necessárias nos campos previamente estabelecidos no Formulário *online* de Projetos DCR-BA.
- c) Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital para apresentação da proposta.
- d) Currículos impressos sem identificação da Plataforma Lattes.
- e) Submissão das 03 (três) vias da proposta sem a devida encadernação.
- f) Submissão de número de vias incorreto.



g) Descumprimento do prazo estabelecido no Edital para postagem das propostas.

13.3 Etapa II - Análise por Consultores *Ad Hoc*

13.3.1 Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada (enquadrada), quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas pertencentes aos quadros de instituições sediadas fora do Estado da Bahia (**obrigatoriamente Bolsistas de Produtividade do CNPq**), nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento deste Edital. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores (sistema de avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em **Formulário Específico para o DCR-BA**, encaminhado pela FAPESB na ocasião de envio das propostas para análise.

13.4 Etapa III – Análise por Comitê Julgador (FAPESB/CNPq)

13.4.1 Nesta etapa as propostas serão avaliadas e classificadas por um **Comitê Julgador**, indicado pela FAPESB, e composto por pelo menos um bolsista de Produtividade do CNPq, que levarão em consideração os pareceres dos consultores e os critérios para julgamento estabelecidos neste Edital.

13.4.2 Após a análise o Comitê Julgador poderá:

- a) Recomendar a aprovação do projeto, na íntegra.
- b) Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias.
- c) Recomendar a aprovação do projeto condicionada ao atendimento das sugestões dos *Ad Hoc*.
- d) Não recomendar a aprovação do projeto.

13.4.3 O parecer do Comitê Julgador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes.

13.4.4 Para as propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

13.4.5 Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

13.4.6 É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.5 Etapa IV - Análise pela Diretoria da FAPESB

13.5.1 Essa etapa consistirá na análise de todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador e dos pareceres emitidos pelos consultores *Ad Hoc*, pela Diretoria da FAPESB, que posteriormente encaminhará o resultado da sua avaliação para o CNPq.

13.6 Etapa V - Análise e homologação do resultado pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise e homologação do resultado pelo CNPq, que levará em consideração as avaliações do Comitê Julgador e da Diretoria da FAPESB.

14. RESULTADO DO JULGAMENTO E CONDIÇÕES DOS APROVADOS



14.1 A relação das propostas aprovadas pela FAPESB/CNPq para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.2. Todos os proponentes poderão tomar conhecimento dos pareceres sobre sua proposta, preservada a identificação dos consultores *Ad Hoc*.

14.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

14.5 Caberão aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre o resultado, o qual será divulgado na data prevista no calendário apresentado neste Edital.

14.6 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado pela Fundação, bem como o não cumprimento da assinatura do instrumento legal (Termo de Outorga) na data determinada, implicará na desclassificação automática do candidato.

14.7 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser contratado, caso o beneficiado esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

14.8 O beneficiado deverá encaminhar à FAPESB, por e-mail (dcr@fapesb.ba.gov.br), sua **aquiescência** ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização do projeto, **em até 72 horas após a divulgação dos resultados**.

14.9 O não encaminhamento do e-mail referido no item 14.8, deste capítulo, no prazo estipulado, implicará na imediata desclassificação da projeto aprovado.

14.10 O proponente, ao submeter o projeto, responsabiliza-se por todas as informações nele contidas, assumindo total responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no instrumento legal (Termo de Outorga), permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

14.11 A Diretoria da FAPESB reserva-se o direito de solicitar ao beneficiado ajustes no Plano de Aplicação dos recursos e no Cronograma de Desembolso, que constam da proposta submetida. Nestes casos, a **aprovação final** dos projetos ficará **condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado** pela Fundação. Caberá ao coordenador do projeto a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

14.12 Os candidatos aprovados deverão entregar na FAPESB os documentos descritos abaixo, no prazo determinado no calendário apresentado neste Edital.

Documentos a serem entregues pelos candidatos aprovados:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG ou Passaporte, em caso de estrangeiros).
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do visto permanente, em caso de estrangeiros.
- d) Cópia de comprovante de residência.
- e) Cópia do diploma do doutorado ou ata de homologação da defesa de tese.
- f) Declaração do beneficiado atestando não possuir vínculo empregatício a partir da data de implementação da bolsa.
- g) Declaração do beneficiado atestando não possuir bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa.
- h) Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso do projeto ajustados ao valor aprovado, quando não aprovado integralmente.



- i) Aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética da Instituição (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS).
- j) Documento formal, assinado pelo representante legal da instituição a qual se vincula o coordenador do projeto, confirmando o apoio institucional para o desenvolvimento do mesmo.
- k) Extrato zerado de conta corrente aberta no Banco do Brasil, específica para o recebimento do auxílio em nome do pesquisador solicitante. O extrato deverá informar os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores, além do nome da referida agência bancária. (Caso o gerente da agência solicite alguma comunicação por escrito para a abertura da conta, a FAPESB disponibiliza uma declaração ao banco).
- l) Quaisquer outros documentos que se tornem necessários durante a fase de contratação.

OBS 1: Para os pesquisadores que tiverem projetos aprovados com cortes no orçamento, a FAPESB disponibilizará por *e-mail* as planilhas e orientações para que seja feito um novo plano de aplicação, ajustado ao valor aprovado.

OBS 2: Para os pesquisadores que não tiverem cortes no orçamento, não será necessário apresentar novamente o plano de aplicação.

14.13 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, apresentadas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação.

15 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser formalizados, através de ofício, dirigido à Diretoria Geral da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia, no período indicado no Calendário deste Edital.

15.2 Será apenas aceito recurso administrativo no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

15.3 Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.

15.4 **Não serão aceitos recursos** no caso de **propostas classificadas e não contempladas**. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação conseqüente de recursos.

15.5 Admitir-se-á um único recurso por proponente.

15.6 Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

15.7 Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, 203, Federação, CEP: 40210-720 Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08h30min as 12h00min e de 14h00min as 17h30min, no prazo estabelecido neste Edital.



15.8 Os recursos poderão ser enviados ainda por meio de correio, mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço indicado no item 15.7, deste capítulo, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital.

15.9 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

15.10 No caso de recursos encaminhados por meio de correio mediante registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem.

15.11 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.12 As propostas desenquadradas e as propostas enquadradas, mas não classificadas, serão destruídas pela FAPESB após o prazo estipulado neste Edital para Recursos Administrativos.

15.13 As propostas enquadradas, classificadas, mas não contratadas devido ao limite orçamentário do Edital permanecerão na FAPESB até o comprometimento total dos recursos definidos para este Edital, sendo depois destruídas.

15.14 O recurso deverá ser analisado pela Diretoria Científica da FAPESB que, após exame e parecer, encaminhará para deliberação final da Diretoria Geral da Fundação, ouvido o CNPq.

15.15 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

16 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

16.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador, com a anuência da instituição de vínculo do referido coordenador (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecer as informações solicitadas pela FAPESB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Responsável Institucional:

- Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidário pelas obrigações contratuais.

c) FAPESB:

- Repassar os recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores.
- Fiscalizar técnica e financeiramente a execução do projeto.

16.2 Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

17. CLAUSULA DE RESERVA

17.1 A Diretoria Executiva da FAPESB e o CNPq reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



18. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios financeiros, parcial e final, de relatórios técnicos parciais (semestrais) e final e de visitas *in loco* de técnicos da FAPESB.

18.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPESB**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado para o DCR-BA, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos.
- b) A prestação de contas financeira final, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas apresentadas no Manual do Pesquisador Outorgado disponível no Portal da FAPESB.

19 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

19.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPESB, por ocorrência, durante sua execução, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20 PUBLICAÇÕES

20.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização das logomarcas específicas: do **CNPq** e da **FAPESB**.

20.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

20.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para o e-mail **dcr@fapesb.ba.gov.br**. O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

21 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, aceitando inicialmente sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

21.2 A impugnação deverá ser dirigida formalmente à Diretoria Científica da FAPESB, para o endereço Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – BA, CEP 40.210-720.

22 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

22.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência



legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

23.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

23.2 Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de correspondência à Diretoria Científica.

24.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

24.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

24.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

24.5 A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

24.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq e FAPESB serão de domínio público.

24.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

24.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESB.

24.9 Só será permitida a concessão de bolsa a estrangeiro que possua visto permanente no Brasil.

24.10 Serão vedadas a retroatividade ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação da bolsa DCR.

24.11 Será vedada a implementação da bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq e/ou com a FAPESB.

24.12 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pelo CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências.



25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

25.1 As instruções e orientações, inclusive os valores das bolsas, do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR executado em parceria entre o CNPq e as FAP's (Fundações de Amparo à Pesquisa) estão detalhadas na **Resolução Normativa (RN) nº 011/2007 de 18/04/2007**, disponível na página do CNPq através do endereço eletrônico que segue: http://www.cnpq.br/normas/rn_06_016_anexo9.htm.

ATENÇÃO: Caso haja revogação da Resolução vigente supracitada, a norma substituta vigorará automaticamente.

25.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: dcr@fapesb.ba.gov.br ou através dos telefones (71) 3116-7615 das 08h30min as 12h00min ou das 14h00min as 17h00min horas.

Endereço: Rua Aristides Novis - Colina de São Lázaro, 203 – Federação – CEP: 40.210 - 720, Salvador – Bahia.

Portal: www.fapesb.ba.gov.br

25.2.1 Sobre o preenchimento do Formulário *online* de Projetos DCR-BA

O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do **Formulário *on line* de Projetos DCR-BA** deverá ser encaminhado:

- a) Para o e-mail dcr@fapesb.ba.gov.br ou para o telefone – (71) 3116-7615, quando se tratar de dúvida sobre o **conteúdo do Edital**.
- b) Para o email informatica@fapesb.ba.gov.br ou para o telefone – (71) 3116-7606 quando se tratar de dúvida de **preenchimento do formulário *on line***.

Salvador, 01 de julho de 2009.

Dora Leal Rosa
Diretora Geral da FAPESB